



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

- PROCURADORIA JURÍDICA -

Parecer Jurídico nº. 93/2018

Referência: Projeto de Lei nº. 067/2018

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Altera a artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.008/2011, que denomina o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Therezinha Villani."

i. RELATÓRIO.

Vem ao exame desta Procuradoria Jurídica o Projeto de Lei nº. 067/2018, de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.008/2011 que denomina o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Therezinha Villani.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 02, no seguinte teor:

"Encaminhamos o Projeto de Lei nº 067/18, que realiza alterações no Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.008, de 08 de abril de 2011 que "Denomina Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), nesta cidade", para os trâmites nessa Casa de Leis.

A propositura tem origem no protocolo nº 2018/10/20444, de 04/10/2018 da Secretaria Municipal de Educação e justifica a tramitação do presente PLC, pois conforme explanado pela Secretária Municipal de Educação, no cadastro do EDUCASENSO (INEP) e em outros documentos, o nome do CMEI consta como PROFESSORA THEREZINHA VILLANI, sendo que a Lei Municipal nº 1008/2011 apresenta grafia e endereço incorreto para o CMEI, sendo necessária a correção.

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg nº 1472/2018

Data 09/11/18 às 11 h 00 min

Nome Felipe

Veja-se que a alteração apresentada não realiza qualquer alteração no que se refere a personalidade homenageada, ou seja, continua a homenagem à Sra. Therezinha Villani, alterando somente a grafia do nome e o endereço correto do CMEI.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

São essas as coordenadas básicas indispensáveis para uma Administração Municipal ordeira, legalista e cidadã que esperamos de todos os agentes políticos envolvidos e que me leva a propor o presente projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência dos nobres membros desse respeitável Parlamento Municipal.

Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal."

Além da justificativa apresentada o projeto está instruído com Parecer Jurídico nº 1.200/2018, da Procuradoria Jurídica Municipal, devidamente assinado pela Drª. Cíntia Antunes de Almeida da Silva (OAB/PR nº. 41.023), advogada do Município (fls. 03 e 04); Ofício nº 1.034/2018, da Secretaria Municipal de Educação, assinado pela Secretária Adriane Cavatoni Vicário (fls. 06); Cópia da Lei Municipal nº 1.008/2011 (fls. 07); Despachos de Comunicação Interna (fls. 08 e 09); RELATÓRIO EDUCASENSO 2018 – 41149254 – THEREZINHA VILLANI PROFA – CMEI (fls. 10 e 11); Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação, Minuta Modelo de Projeto de Lei Complementar, Anexo I – Quadro de Pessoal e Justificativa a Projeto de Lei Complementar, todos pertinentes às alterações no Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal (fls. 12 à 16).

É o relatório. Passo a opinar.

ii. ANÁLISE.

No caso em tela, tem-se a intenção do Chefe do Poder Executivo de obter autorização legislativa para alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.008/2011, a seguir transcrito:

Art. 1º. Fica denominada Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Terezinha Villani", ao Centro Municipal situado na Vila São José, desta cidade, criado conforme Lei Municipal nº. 994/2011.

Com a alteração proposta visa-se apenas corrigir a grafia do nome do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), bem como seu endereço, sem, contudo, modificar a personalidade homenageada (Professora Terezinha Villani) – na forma como segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

Artigo 1º. - Fica denominado Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Therezinha Villani", o Centro Municipal situado à Rua 19 de Dezembro, nº. 677 - Centro, desta cidade, criado conforme Lei Municipal nº. 994/2011.

Federal temos que:

**"Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;"**

No mesmo sentido a Lei Orgânica do Município determina:

**"ARTIGO 5º - Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;"**

Denota-se, portanto, dos dispositivos retro mencionados que a matéria de que trata o presente projeto de lei insere-se de fato no rol de competência do Município; não havendo, pois, que se falar em vício nesse sentido.

A propósito, o mesmo diploma legal retro mencionado disciplina em seu artigo 83, incisos XII e XXV, que:

**"ARTIGO 83 - Ao Prefeito compete privativamente:
(...)
XII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;
(...)
XXV - dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos, mediante aprovação da Câmara Municipal;"**

Destarte, considerando que o presente projeto foi proposto pelo Prefeito com vistas apenas a corrigir a grafia do nome do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e o seu endereço, tem-se, pelo dispositivo acima transcrito, que a regra da iniciativa também foi respeitada.

Outrossim, no que diz respeito à matéria, o presente projeto também se mostra salutar e necessário, vez que visa adequar o referido CMEI (denominação e endereço) ao Cadastro do EDUCASENSO (INEP) e outros documentos pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Ademais, cumpre verificar que tal medida não acarretará prejuízo à personalidade homenageada, Sra. Therezinha Villani, que continuará a figurar na nova nomenclatura proposta, qual seja **Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Therezinha Villani"**.


Portanto, diante do exposto, tem-se que a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.008, de 08 de abril de 2011, na forma proposta se mostra possível do ponto de vista jurídico, não vislumbrando este Setor qualquer impedimento legal ou constitucional para o prosseguimento da presente propositura.

iii. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica Legislativa é favorável à tramitação do Projeto de Lei 067/2018, que visa alterar o artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1008/2011, posto que além de tal pretensão não esbarrar em nenhum óbice legal, se propõe a adequar a nomenclatura e corrigir o endereço de estabelecimento municipal de ensino.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Santo Antônio da Platina/PR., 06 de novembro de 2018.


Ana Carla dos Santos Pereira

OAB/PR 43.898

Advogada da Câmara - Dec. Leg. 19/2015